



DECRETO N.º 3.243 DE 12 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 455.324,42 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais, quarenta e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 2.796 de 26.12.2023, em seu Artigo 7º, inciso I, letra “b”, e que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira

0093 – Restituição de Saldos de Transferências Recebidas de Outros Entes da Federação

4702 – 44209300 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 9.687,81

07 – Secretaria da Saúde

2052 – Incentivo Estadual das Equipes da Atenção Primária a Saúde – PIAPS

728 – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 130.196,67

07 – Secretaria da Saúde

2084 – Educação e Formação em Saúde – Federal

1339 – 33901400 – Diárias – CivilR\$ 2.000,00

1344 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 2.398,94

07 – Secretaria da Saúde

2057 – Manutenção do Programa Atenção Primária – Federal

758 – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 272.831,89

07 – Secretaria da Saúde

1081 – Aquisição de Equipamentos p/ UBS – Emendas

349 – 44905200 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.002,14



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO**

07 – Secretaria da Saúde

1202 – Aquisição Ambulância – Emendas

2155 – 44905200 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 8.699,06

10 – Secretaria da Assistência Social

2121 – Manutenção do CRAS – Centro de Ref. e Assist. Social

439 – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 24.507,91

Art. 2º Servirá de cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º inciso I da Lei 4320/64.

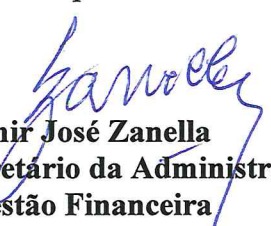
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.


Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira